Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Quixeré
Fls
C.P.L.

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0025/2025- SESA

Unidade responsável
Secretaria Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Quixeré

Data
02/06/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré enfrenta atualmente desafios significativos no que se refere à manutenção da sua frota de veículos, que é crucial para o eficaz transporte de pacientes, equipes de saúde e insumos essenciais. Este problema decorre da insuficiência de recursos disponíveis para garantir a continuidade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, podendo comprometer a segurança e eficiência dos serviços prestados à população. A frota se mostra um recurso indispensável para o funcionamento adequado das atividades de saúde, especialmente em situações de emergência, onde a mobilidade precisa ser garantida de forma eficiente e segura.

O impacto de não garantir a manutenção continuada da frota de veículos é significativo, podendo resultar na interrupção dos serviços de saúde essenciais à comunidade. A falha na manutenção pode causar o desgaste acelerado dos veículos, aumentar o risco de falhas mecânicas e afetar negativamente a segurança dos passageiros, comprometendo diretamente o atendimento oportuno e seguro das demandas de saúde do município. Além disso, a inatividade da frota devido a falhas mecânicas pode levar ao não cumprimento de metas institucionais essenciais e afetar a eficiência geral dos serviços de saúde pública oferecidos.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem garantir a continuidade operacional da frota, assegurar que todos os veículos estejam em perfeita condição de uso e promover a segurança de motoristas e passageiros, além de otimizar a gestão dos recursos públicos por meio do aumento da eficiência operacional. A medida visa alinhar-se com os objetivos estratégicos da Administração de promover uma saúde pública eficaz e acessível, de acordo com o interesse público e em conformidade com o art. 5° e art. 18, § 2° da Lei n° 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-712-4239
PÁGINA: 1 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

Em conclusão, a contratação para a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré é imprescindível para solucionar as limitações atuais e assegurar que os objetivos institucionais sejam alcançados, permitindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados à comunidade. Esta necessidade é respaldada pela análise integrada do processo administrativo consolidado, em perfeita consonância com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	Liliane de Freitas Rebouças

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré necessita garantir a manutenção adequada de sua frota de veículos, componente essencial para o funcionamento das atividades de atendimento à saúde da população. Esta necessidade é amplificada pelo papel crucial que a frota desempenha no transporte de pacientes, equipes de saúde e insumos, assegurando que os serviços de saúde sejam prestados de maneira contínua e segura. Para garantir a qualidade desses serviços, torna-se imperativo que os veículos estejam em condições de uso que atendam aos padrões técnicos e operacionais exigidos, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza os princípios de eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade.

Os padrões mínimos de qualidade necessários incluem a garantia de que a manutenção proposta assegure o funcionamento regular e seguro dos veículos, com base em métricas de qualidade verificáveis como a durabilidade dos pneus e a eficácia das revisões preventivas. Justifica-se tecnicamente a necessidade de garantir que a de manutenção respondam aos critérios de segurança e desempenho, refletindo as demandas operacionais associados ao transporte contínuo e à urgência operacional do setor de saúde.

Quanto à vedação ou indicação de marcas/modelos, a regra geral apoia-se no princípio da competitividade, não havendo indicação de marcas específicas sem uma justificativa técnica baseada em características essenciais. Isso assegura que a seleção ocorra sem percepções de direcionamento indevido. Verifica-se ainda que a manutenção da frota em questão não se configura como aquisição de bens de luxo, conforme os preceitos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

Pautados pela necessidade de entrega eficiente e amparo técnico efetivo, os itens solicitados devem evidenciar comprometimento com a eficácia e manutenção dos veículos, subentendendo-se a exigência de garantias sem detalhar prazos específicos, evitando assim custos administrativos elevados. Ainda, considera-se a adoção de critérios de sustentabilidade que possam ser integrados aos requisitos técnicos e operacionais, promovendo o uso racional de recursos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-712-4239
PÁGINA: 2 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

Os requisitos acima delineados fundamentarão o levantamento de mercado, direcionando a avaliação das capacidades dos fornecedores para atender aos critérios técnicos e operacionais exigidos. A flexibilização de determinados requisitos poderá ocorrer, desde que justificadamente, para não restringir a competitividade de maneira indevida, mantendo alinhamento com a adequação da necessidade. Assim, os requisitos definidos neste documento, baseados no Documento de Formalização da Demanda, alinham-se com a legislação vigente, destacando-se os arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, e servirão de base para selecionar a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para o planejamento da contratação, visando assegurar práticas econômicas na manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré. Este levantamento é essencial para fundamentar a escolha da solução contratual mais adequada, em alinhamento com os princípios de eficiência e interesse público estabelecidos nos arts. 5º e 11.

A natureza do objeto da contratação foi determinada como aquisição, de acordo com a "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", ressaltando a importância de assegurar funcionamento contínuo e seguro da frota de veículos.

Durante a pesquisa de mercado, consultas foram realizadas junto a três fornecedores/prestadores para levantamento de preços, prazos e condições gerais. Consultas a outras contratações similares de órgãos municipais indicaram uma faixa de valores condizente com as práticas correntes de manutenção veicular, considerando economias de escala e eficiência operacional. Informações adicionais foram obtidas de fontes públicas confiáveis, como Comprasnet, sobre modelos de aquisição e preços médios praticados.

Foram identificadas inovações relevantes, como a utilização de tecnologias de diagnóstico veicular avançado para monitoramento preventivo, o que pode aumentar a vida útil dos veículos e reduzir custos operacionais a longo prazo.

A análise comparativa das alternativas identificou como soluções viáveis: manutenção direta com a secretaria, aquisição dos itens de manutenção pré-estabelecidos por provedores especializados. Critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade foram considerados, conforme art. 44.

A alternativa mais vantajosa selecionada foi a aquisição dos itens. Esta opção apresentou a melhor relação custo-benefício ao considerar a disponibilidade no mercado, facilidade de manutenção contínua e inovação através de aquisição especializados, promovendo eficiência e redução de custos com reparos imprevistos, alinhando-se ao 'Resultados Pretendidos' e inciso VII do art. 18.

Recomenda-se uma abordagem de terceirização, assegurando competitividade e transparência no processo, conforme arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-712-4239
PÁGINA: 3 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

reforça a continuidade dos serviços da frota, garantido um suporte técnico qualificado e adaptado às necessidades da Secretaria de Saúde de Quixeré.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para garantir a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré visa atender à necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento e segurança, imprescindíveis para a continuidade dos serviços de saúde à população. Esta solução abrange a contratação de manutenção veicular, incluindo inspeções regulares, reparos mecânicos e elétricos, além do fornecimento de peças de reposição e materiais necessários para o pleno funcionamento dos veículos.

O desenvolvimento da solução envolve a realização de uma manutenção preventiva e corretiva, o que engloba desde a troca de pneus, como especificado nas necessidades iniciais, até serviços periódicos de revisão e ajustes nos sistemas mecânicos, elétricos e de segurança dos veículos. A integração da aquisição de itens adequados é fundamental para garantir que a frota opere dentro dos padrões de segurança exigidos, minimizando riscos de falhas e garantindo a eficiência operacional. A solução escolhida é tecnicamente sustentada pelo levantamento de mercado, que demonstrou a disponibilidade de fornecedores especializados na região, aptos a realizar essas aquisições com adequação econômica e técnica.

Na conclusão, esta solução é projetada para atender plenamente à necessidade identificada, promovendo a continuidade dos serviços de saúde sem interrupções e em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade definidos pela Lei nº 14.133/2021. O planejamento correto da manutenção garante que todos os elementos operacionais da frota estejam em plena condição de uso, assegurando a segurança dos usuários e a qualidade dos serviços prestados, sendo, portanto, a alternativa mais adequada e sustentável tecnicamente, conforme os dados apresentados no ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PNEU 225/65 R16C	60,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	PNEU 225/65 R16C	60,000	Unidade	1.426,22	85.573,20

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 85.573,20 (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-712-4239
PÁGINA: 4 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial para o parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei n° 14.133/2021, objetiva ampliar a competitividade, que é um dos principais objetivos do processo licitatório segundo o art. 11. Portanto, a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas deve ser investigada, levando em conta a obrigatoriedade de tal análise no ETP de acordo com o art. 18, §2°. Esta divisão é incentivada quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração, considerando ainda os critérios de eficiência e economicidade dispostos no art. 5°.

Com relação à possibilidade de parcelamento, o objeto da contratação pode ser dividido em diferentes itens ou etapas, conforme indicam as diretrizes do processo administrativo, que sugere a aquisição por itens. A pesquisa de mercado revela que há fornecedores especializados em diferentes componentes da solução, o que pode aumentar a competitividade. Desta forma, a fragmentação permite melhor aproveitamento das condições mercadológicas locais, além de potenciais ganhos logísticos, ajudando a responder às demandas específicas registradas pelos setores requisitantes.

Comparativamente, mesmo quando o parcelamento se apresenta viável, a execução integral do processo pode trazer vantagens quando analisada à luz do art. 40, §3°. A consolidação pode oferecer economia de escala e eficiência na gestão contratual, representando, por vezes, uma solução mais robusta, especialmente em função da preservação da integra funcionalidade de sistemas integrados. Além disso, quando se trata da padronização e exclusividade de fornecedores, a fusão do processo de entrega pode reduzir riscos à integridade técnica e facilitar a responsabilização, conforme preceituado no art. 5°.

Em termos de gestão e fiscalização, optar pela execução consolidada simplifica a administração ao manter responsabilidade técnica unificada e singular, enquanto o parcelamento dos serviços pode potencializar o acompanhamento distribuído das entregas. Contudo, a descentralização eleva a complexidade administrativa, exigindo mais capacidade institucional e eficiência, como fundamentado no art. 5° da legislação em vigor.

Portanto, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração, ao alinhar-se ao que está delineado na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', maximizando a economicidade e competitividade, conforme orientam os arts. 5° e 11. Este alinhamento respeita ainda os princípios e critérios estabelecidos pelo art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), de acordo com o art. 12 da Lei n° 14.133/2021, e outros instrumentos de planejamento é fundamental para antecipar demandas, otimizar o orçamento e assegurar coerência, eficiência e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-712-4239
PÁGINA: 5 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

economicidade, conforme os princípios do art. 5º. Esta contratação está devidamente prevista no PCA. A inclusão no PCA reforça o compromisso com a economicidade e a competitividade (art. 11), alinhando-se à 'Descrição da Necessidade da Contratação' e ao 'Levantamento de Mercado', garantindo resultados vantajosos e sustentáveis.

Tal previsão no PCA demonstra uma abordagem consciente e planejada para atender às demandas da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a eficiência operacional e a continuidade dos serviços de saúde, essenciais para o bem-estar da população de Quixeré. Este alinhamento estratégico e operacional assegura a transparência no planejamento e a adequação aos resultados pretendidos, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré incluem a garantia de condições adequadas de operação e segurança das atividades de transporte, essenciais para o atendimento à saúde da população. A expectativa é proporcionar economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. A solução escolhida visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde, prevenindo interrupções e otimizando a eficiência operacional. O foco é na redução de custos operacionais através de uma manutenção preventiva e corretiva eficaz, o que diminuirá o retrabalho e prolongará a vida útil dos veículos, conforme fundamentado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

A otimização dos recursos humanos será alcançada pela racionalização de tarefas na gestão da frota, possivelmente por meio de capacitação direcionada das equipes de manutenção. Espera-se uma redução no desperdício e subutilização de recursos materiais, obtida pela padronização das práticas de manutenção e pelo monitoramento contínuo das condições dos veículos. Quanto aos recursos financeiros, o processo de manutenção planejada visa reduzir custos unitários e aproveitar ganhos de escala, seguindo o princípio da competitividade conforme o art. 11 da mesma lei.

Para contratações cujo objeto abrange aquisições continuadas de manutenção, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para monitorar os efeitos e indicadores, tais como percentual de economia nos gastos, a diminuição de horas de veículos parados e aumento da confiabilidade dos transportes. A intenção é que os resultados monitorados confirmem os ganhos pretendidos, subsidiando o relatório final da contratação. A contratação será justificada pelo seu potencial de promover eficiência e melhor uso dos recursos públicos, dentro dos objetivos institucionais descritos e em alinhamento com o art. 11. Na falta de estimativas precisas devido à natureza exploratória da demanda, será fornecida uma justificativa técnica fundamentada para contextualizar as decisões planejadas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-712-4239
PÁGINA: 6 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de continuidade dos serviços de saúde, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais no ambiente onde o objeto será executado, como a adequação de espaços para manutenção segura de veículos, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão detalhadas em um cronograma, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, enfatizando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação inadequada de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento das equipes assegurará os resultados previstos, com foco em uso de ferramentas, adoção de boas práticas e abordagens segmentadas por perfis de gestor e fiscais, conforme a complexidade da execução. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno quando existente, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal. Garantindo os benefícios projetados, as ações preparatórias viabilizarão a contratação e assegurarão os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos. Se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, refletindo a simplicidade do objeto que não requer ajustes prévios.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma regra admitida pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo se houver vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no art. 18, §1º, inciso I. Neste caso, a análise da viabilidade e vantajosidade da participação de consórcios deve se basear em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. A necessidade de garantir a manutenção da frota de veículos disponibilizada à Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré, como exposto na 'Descrição da Necessidade da Contratação', pauta-se pela continuidade e segurança dos serviços prestados à comunidade, e a análise focará na compatibilidade do objeto contratado com as especificidades de participação consorciada.

Considera-se que a natureza do objeto, voltada para manutenção, normalmente requer itens padronizados e contínuos, que podem ser caracterizados por operações relativamente simples e bem delimitadas, podendo, portanto, tornar a participação consorciada **incompatível** devido à complexidade administrativa e operacional que um consórcio representa. Além disso, o 'Levantamento de Mercado e Demonstrativo da Vantajosidade' refletiu uma tendência por fornecedores únicos, que são capazes de atender toda a demanda de forma eficiente e econômica, agilizando a fiscalização e gestão contratual.

A complexidade aumentada pela participação consorciada implicaria em gestão e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-712-4239
PÁGINA: 7 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

fiscalização mais delicadas e abrangentes, como a necessidade de compromisso de constituição, de escolha da empresa líder, e de responsabilidade solidária entre os integrantes, conforme art. 15, o que pode não se justificar diante de potenciais ganhos em capacidade financeira mas com o acréscimo previsto de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, salvo para microempresas, considerando ainda a simplicidade e economicidade que um fornecedor único pode oferecer.

Portanto, a participação de consórcios pode ser vedada se comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre licitantes, ou a execução eficiente e contínua da aquisição (conforme art. 5º e 11), resultando em uma vedação como medida mais **adequada** para assegurar eficiência, economicidade e segurança jurídica, sempre alinhada aos 'Resultados Pretendidos'. Quanto ao planejamento e às considerações do ETP, a vedação pode ser tecnicamente fundamentada respeitando as condições especificadas no art. 15 e no planejamento definido no art. 18, §1º, inciso I.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e interdependentes é fundamental para assegurar que o planejamento da contratação da manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré seja conduzido de forma eficiente e econômica. Este exame busca identificar relações com contratações semelhantes ou complementares, permitindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além de evitar sobreposições e conflitos de execução, tal análise visa a potencializar oportunidades de economia através da padronização e economia de escala, conforme preconizado pelos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A presente necessidade de aquisição de pneus está diretamente relacionada aos contratos de prestação de serviços de manutenção de veículos já existentes. Tal relação destaca a importância de integrar a aquisição de insumos, como pneus, ao escopo de manutenção continuada, permitindo a otimização do cronograma de manutenções e a redução de custos operacionais. Adicionalmente, esta conexão requer avaliação cuidadosa dos prazos de execução para garantir que os pneus sejam aprovisionados conforme as necessidades de manutenção programadas, minimizando a indisponibilidade dos veículos e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

Conclui-se que a consideração de contratações correlatas, especialmente aquelas relacionadas à manutenção da frota, é essencial para a eficácia do processo em questão. Recomenda-se, na seção 'Providências a Serem Adotadas', a verificação regular de prazos e especulações técnicas para assegurar alinhamento adequado com as operações de manutenção existentes e prevenir potenciais interrupções nos serviços. Esta abordagem reforça o compromisso com a eficiência e economicidade, alinhando-se aos preceitos do planejamento público conforme a Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-712-4239
PÁGINA: 8 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

A contratação destinada à aquisição de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré requer uma avaliação cuidadosa dos potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. O principal impacto identificado é a geração de resíduos provenientes do descarte de pneus usados. A implementação de práticas de logística reversa é essencial para assegurar que os pneus descartados sejam reciclados ou reprocessados de maneira ecologicamente responsável, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Além disso, a escolha de fornecedores que utilizem materiais sustentáveis ou que reduzam a emissão de gases durante o processamento dos pneus é fundamental para garantir a sustentabilidade, alinhando-se aos princípios do art. 5º.

Para mitigar os impactos ambientais, a especificação de pneus que possuam eficiência energética certificada e longa durabilidade poderá otimizar o ciclo de vida dos produtos e reduzir a frequência de troca, promovendo assim a economicidade e menor impacto ambiental. As práticas propostas devem ser compatíveis com os objetivos de eficiência e economicidade determinados pelo art. 11, promovendo uma contratação vantajosa para a Administração Pública. Considerando também a viabilidade administrativa para implementar tais medidas, como a preparação de um plano de licenciamento ambiental, é importante que a execução dessas estratégias para mitigação dos impactos ambientais esteja adequadamente planejada e seja tecnicamente viável, em conformidade com o planejamento sustentável do art. 12.

Em conclusão, as medidas mitigadoras delineadas são não apenas desejáveis mas essenciais para reduzir os impactos ambientais, optimizar recursos e atingir os 'Resultados Pretendidos' de forma alinhada aos princípios de sustentabilidade e eficiência, conforme estipulado pelo art. 5º. Esta abordagem garante que o processo de aquisição de pneus não apenas atenda aos critérios legais, mas também promova o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade ambiental.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré é viável e vantajosa, fundamentada em análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A necessidade de garantir o pleno funcionamento destes veículos é essencial para assegurar a prestação contínua e segura dos serviços de saúde à população. Com base no levantamento de mercado, foi identificado que o custo de manutenção proposto está em consonância com os valores praticados no mercado, oferecendo uma solução econômica e eficiente, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

As estimativas de quantidades e valores, alinhadas ao planejamento estratégico da Administração, atendem aos imperativos do art. 18, §1º, inciso XIII e art. 40 da Lei supracitada, demonstrando a adequação da contratação à realidade operacional da Prefeitura Municipal de Quixeré. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico proporciona maior competitividade e transparência ao processo, conforme os objetivos do art. 11 da mesma Lei, reforçando a vantajosidade e legalidade da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-712-4239
PÁGINA: 9 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

contratação.

Em conclusão, a manutenção eficiente e eficaz da frota de veículos é indispensável para a continuidade dos serviços de saúde, especialmente em emergências, sendo a contratação planejada crucial para o atendimento da demanda apresentada. Reforça-se a recomendação pela realização da contratação, com base nos elementos consolidados neste ETP, que orientam a elaboração do Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII), assegurando o interesse público e a economicidade. Em caso de eventuais ajustes futuros, ações corretivas serão propostas para mitigar riscos não mapeados inicialmente.

Quixeré / CE, 2 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
JULIA TALITA BRITO SANTIAGO LIMA
MEMBRO

assinado eletronicamente
CLAUDIA MONICA SOUZA SILVA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-712-4239
PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47